

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1009/2020

Lei Orçamentária nº 1009/2020 Em, 30 de Novembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPORANGA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 53.873.400,00 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	50.661.100	94,04
Receita Tributária	2.009.500	3,73
Contribuições	1.160.000	2,15
RECEITA PATRIMONIAL	105.000	0,19
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.023.600	87,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.000	0,67
Receitas de Capital	8.495.000	15,77
Transferências de Capital	8.495.000	15,77
Deduções da Receita Corrente	5.282.700	9,81
Deduções	5.282.700	9,81
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	5.282.700	9,81
Transferências Correntes	5.282.700	9,81
Total:	53.873.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	53.873.400	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos E Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	40.348.400	74,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.270.000	48,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.078.400	26,13
DESPESAS DE CAPITAL	13.075.000	24,27
INVESTIMENTOS	11.610.000	21,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.440.000	2,67
Reserva de Contingência	450.000	0,84
Reserva de Contingência	450.000	0,84
Total:	53.873.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	53.873.400	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.340.000	4,34
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.009.250	1,87
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	157.000	0,29
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.000	0,22
02.040	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	111.000	0,21

02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	469.000	0,87
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	3.188.000	5,92
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.968.500	3,65
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.792.650	23,75
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.682.000	6,83
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.657.500	23,49
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.500	2,37
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.306.500	4,28
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	3.399.000	6,31
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.580.000	10,36
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.378.000	2,56
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	990.500	1,84
09.999	REESTRUTURAMENTO DE CONTINGÊNCIA	450.000	0,84
Total:		53.873.400	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		53.873.400	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais Para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 6, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3FEA6193

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/12/2020. Edição 2750.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>